



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 441, de 19 de abril de 1996.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE FRETE DE MILHO.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar frete de até R\$ 0,60 (sessenta centavos) por saco de milho transportado, para os agricultores, dentro do “Programa de venda de milho de consumo em balcão do CONAB”.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do frete em nome do beneficiário, ao transportador.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Projeto 1017 – Semente e Mudas.
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de abril de 1996.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL